

## DECRETO Nº 59.057, DE 9 DE ABRIL DE 2013

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra onde se encontra implantada rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Jaraguá, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra onde se encontra implantada rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Jaraguá, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código CT-GII-198/05B e memorial descritivo, constantes do processo SSRH-20/2013, referente ao cadastro SABESP nº 1751/087, medindo 102,63m² (cento e dois metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Manoel José dos Santos, sucessores e outros (compromissário: Instituto Beneficente Cultural José Kenenich): propriedade nº 1751/087 - área: (22-23-24-25-26-22) = 102,63m², faixa em um lote de terreno, sob nº 24 da quadra D, situado à Rua Mar Alto, Distrito de Jaraguá, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Transcrição nº 47.683 do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e representada no desenho SABESP CT-GII-198/05B, medindo: 3,28m de frente para a Rua Mar Alto; 27,50m da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 23 da quadra D; por 2 segmentos de 4,88m e 23,13m da frente aos fundos, do lado direito, confrontando com área da mesma propriedade; e nos fundos 2,91m, confrontando Instituto Beneficente José Kenenich (Transcrição nº 12.049), encerrando a área de 102,63m² (cento e dois metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Edson de Oliveira Giriboni*

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2013.

## DECRETO Nº 59.058, DE 9 DE ABRIL DE 2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área destinada à instalação de reservatório de água, integrante do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., situada no Bairro Jardim Rincão, zona urbana do Município de Arujá, Comarca de Santa Izaabel, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área destinada à instalação de reservatório de água, integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Jardim Rincão, Município de Arujá, Comarca de Santa Izaabel, descrita e caracterizada na planta cadastral de código MLED.1-0049/06 e memorial descritivo, referentes ao cadastro SABESP nº 0315/001, constantes do Processo SSRH-821/07, medindo 12.130,00m² (doze mil, cento e trinta metros quadrados), com respectivas benfeitorias, dentro do perímetro a seguir descrito: área: (marco A2 - marco B - 1 - 2 - 3 - marco A2) = 12.130,00m², uma gleba de terras com a área de 12.130,00m², denominada para efeito de localização como "Gleba 03", situada no perímetro urbano do Município de Arujá, pertencente à matrícula 35.162 do CRIA de Santa Izaabel - SP e representada no desenho SABESP MLED.1 0049/06, dentro das seguintes metragens e confrontações: iniciam-se as divisas no marco "A-2" cravado na margem da Avenida Getúlio Vargas; deste ponto segue margeando a Avenida Getúlio Vargas, por uma distância de 179,93m, até atingir o marco "B"; deste ponto, deixa a Avenida Getúlio Vargas, deflete à direita e segue no rumo de 45°15'17"NW por uma distância de 72,50m; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo de 08°52'34" NE por uma distância de 121,91m; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo de 81°51'23" SE por uma distância de 87,37m e daí segue pelo rumo de 80°48'23" SE por uma distância de 6,16m, até encontrar o marco "A-2", inicial confrontando, desde o marco B com a gleba atribuída à Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes, encerrando assim a área citada de 12.130,00m² (doze mil, cento e trinta metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência nos respectivos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Edson de Oliveira Giriboni*

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2013.

## DECRETO Nº 59.059, DE 9 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.380.965,00 (Quatro milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 9 de abril de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM			
4 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	4		166.630,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		
4.214.335,00	T O T A L	4		4.380.965,00
FUNCIIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.783.3707.4627	LINHAS FERROVIÁRIAS - OPERAÇÃO DA CPTM		4	4.380.965,00
	T O T A L		4	4.380.965,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS -CPTM			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	4		4.380.965,00
	T O T A L	4		4.380.965,00
FUNCIIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.783.3707.4627	LINHAS FERROVIÁRIAS - OPERAÇÃO DA CPTM		4	4.380.965,00
	T O T A L		3	4.380.965,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM			
	T O T A L	4	4	4.380.965,00
MARÇO				4.380.965,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTARIA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM			
	T O T A L	4	3	4.380.965,00
MARÇO				4.380.965,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTARIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS				
TESOURO EPROPRIOS				
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
14925	8º	1º	2	4.380.965,00
				0,00
TOTAL GERAL				4.380.965,00

# Casa Civil

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução CC-26, de 9-4-2013

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-29.784-13, discriminados nos seguintes ofícios: CPI8-21-40-13, processo Fussesp-18.743-13; APMBB-24-425-13, processo Fussesp-21.955-13; 31BPM/M-49-4-13, processo Fussesp-22.494-13; 42BPMI-29-40-13, processo Fussesp-22.496-13; CSMAM-46-10-13, processo Fussesp-22.687-13; CPAmb-57-40-13, processo Fussesp-22.972-13; CSM/MOpB-8-213-13, processo Fussesp-22.979-13; CSM/MOpB-4-201-13, processo Fussesp-22.978-13.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CHEFIA DE GABINETE

### Extrato de Termo de Aditamento

Processo 67361/2010 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santo Anastácio, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 376/2010 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fl. 211 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 09-04-2013

# Planejamento e Desenvolvimento Regional

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Despacho do Secretário, de 8-4-2013

Processo: SPDR 0060/2013

Interessado: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Assunto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – serviço Móvel Pessoal).

AUTORIZO, com fundamento no artigo 4º, do Decreto Estadual 47.992, de 01-08-2003, e no Parecer 362/2012 do Conselho Estadual da Informação e Comunicação – COETIC, às fls. 12 dos autos, a contratação através de prego eletrônico, de empresa especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para habilitação de 40 (quarenta) linhas em estações móveis, sendo 30 (trinta) linhas com aparelhos para a transmissão de voz e de dados, mensagens SMS e MMS e acesso à caixa postal.

### Extrato do 3º Aditamento de Contrato

PROCESSO SEP 4255/2008

CONTRATO Nº 015/2010 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

CNPJ: 62.577.929/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 11 de março de 2013 e término em 10 de março de 2014, atingindo assim o limite máximo previsto no art. 57, inciso IV na Lei Federal nº 8.666/93, não podendo mais ser prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total estimado do presente aditamento é de R\$ 2.570.487,95 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 2.070.670,88 (dois milhões setenta mil seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), referente ao exercício 2013 e

R\$ 499.817,08 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos), para onerar o exercício 2014. Os recursos serão consignados aos códigos: 290109 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Coordenadoria de Administração, Programa de trabalho 04.126.2909.5516.0000 – Informatizacao Processo Planej. Orcam.Estado – Natureza de Despesa: 33903911 – Serviços Prestados Pela PRODESP.

ASSINATURA: 05/04/2013

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### Portaria Detran-581 de 4-4-2013

O Diretor Presidente do Detran-SP,

Considerando as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo 23/13 (protocolo Detran 128.321-9/13) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento do Detran/SP, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a medida incidental de suspensão preventiva das atividades da entidade “CFC B Grupo Forte” CNPJ 010.220.321/0001-55, da diretora de ensino Adriana Filomena dos Santos, CPF 203.835.708-08, do diretor geral André Rodrigues Câmara CPF 270.012.238-08 e do instrutor de ensino Edmar Sposito Siniglalla CPF 296.356.378-70, pelo prazo de 60 dias, com esteio no artigo 7º da Portaria Detran/SP 1823/08 e artigo 37 § 1º da Resolução CONTRAN 358/10.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria Detran-582, de 4-4-2013

O Diretor Presidente do Detran-SP,

Considerando as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo 20/13 (protocolo Detran 104.447-8/13) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento do Detran/SP, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a medida incidental de suspensão preventiva das atividades da entidade “Auto Moto Escola Rallye” CNPJ 047.785.290/0002-70, do diretor de ensino Nelson Bonfim da Silva Filho, CPF 564.136.968-34, do diretor geral Nicola Galo CPF 098.053.088-12 e do instrutor de ensino Marco Aurélio da Silva Prado CPF 130.526.388-07, pelo prazo de 30 dias, com esteio no artigo 7º da Portaria Detran/SP 1823/08 e artigo 37 § 1º da Resolução Contran 358/10.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Retificação do D.O. de 23-3-2013

Na Portaria 529 de 20-03-2013

Onde se lê:

- ... Portaria Detran/SP 529, de 20-3-2013....

Leia-se:

- ... Portaria Detran/SP 611, de 20-03-2013....

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### Portaria Detran-505, de 1º-4-2013

Nomeia os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 252ª Ciretran de Jandira

O Delegado Divisionário de Polícia da Assistência Técnica do Detran nos termos do Decreto 56.843 de 2011,

Considerando as regras contidas no artigo 16 do CTB, as quais tratam da obrigatoriedade da criação e funcionamento de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações perante os órgãos executivos de trânsito.

Considerando o teor normativo da Resolução CONTRAN 357, de 02-08-2010, estabelecendo as diretrizes para a elaboração do regimento interno e composição dos membros dessas Juntas Administrativas, resolve:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI da 252ª Ciretran de Jandira.

Presidente: NILTON EZEQUIEL DA COSTA, RG 9.193.903-3.

Membro: ALEXANDRE ALVES DINIZ, RG 21.696.172-5.

Membro: FABIO FERNANDO CAETANO DE MORAES, RG 24.748.515-9.

Secretária: REGINA CELIA DA SILVA CARVALHO, RG 15.619.150-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria Detran-504, de 1º-4-2013

Nomeia os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 39ª Ciretran de Promissão

O Delegado Divisionário de Polícia da Assistência Técnica do Detran nos termos do Decreto 56.843 de 2011,

Considerando as regras contidas no artigo 16 do CTB, as quais tratam da obrigatoriedade da criação e funcionamento de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações perante os órgãos executivos de trânsito.

Considerando o teor normativo da Resolução CONTRAN 357, de 02-08-2010, estabelecendo as diretrizes para a elaboração do regimento interno e composição dos membros dessas Juntas Administrativas, resolve:

Art. 1º Nomear os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI da 39ª Ciretran de Promissão.

Presidente: ELIDIO CATARDO, RG 06.792.119.
Membro: MARCO AURELIO DE SOUZA PENTEADO, RG 10.254.206.

Membro: OSMAR PALMEIRA DA SILVA, RG 26.142.878.

Secretário: CHARLES SALES PRADO, RG 23.539.325.

Presidente Suplente: THIAGO SOARES MANCO DUENHAS, RG 42.818.189.

Membro suplente: MARIA DE FATIMA RIBEIRO PENTEADO, RG 15.142.954.

Membro suplente: ELISANGELA SALES PRADO, RG 29.234.261.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO

#### Portaria DC-49, de 8-4-2013

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 540/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores;

Considerando o requerido por Diogo Lincoln Bortoleti, proprietário do Centro de Formação de Condutores Auto Moto Neon Ltda, através do Protocolo DETRAN 963118-6/2012, Resolve
Artigo 1º. Descredenciar o Centro de Formação de Condutores Auto Moto Escola Neon S/C Ltda, CNPJ 02.452.652/0001-92, sito à Av. Nossa Senhora do Sabará, 2501, Campo Grande – São Paulo/SP, para ministrar o curso de prática direção veicular para candidatos e condutores de veiculos automotores, revogando-se a Portaria DETRAN que o credenciou.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DC-50, de 8-4-2013

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,